

LEI Nº 7875

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a AÇÃO 2.202 – GESTÃO DO FUNMPDEC no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
-----------------------------------	--

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
202	2 - Atividade	Fiscal	GESTÃO DO FUNMPDEC	ATIVIDADE MANTIDA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	9.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	9.000,00	Tesouro Municipal	9.000,00
Despesas de Capital	0,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	9.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2021, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.14.14.000 - DIARIAS NO PAIS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.30.24.000 - MATERIAL P/MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.30.44.000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	1001000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.30.99.000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1001000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.35.01.000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	1001000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.36.06.000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1001000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.39.05.000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1001000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.39.55.000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1001000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	4.4.90.52.19.000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1001000100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Soma				9.000,00

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor – R\$
06.02	04.182.1841.2.144	44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOSE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000820	9.000,00
Soma					9.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 14 de junho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 340030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

